



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**EMENDA Nº 3 /2013 (MODIFICATIVA) - CCJ**  
**(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1360/2013, que  
"Dispõe sobre a reserva de até 30 (trinta) por  
cento das vagas de trabalho nos eventos  
promovidos ou apoiados pelo Governo do  
Distrito Federal para pessoas com  
necessidade especiais".**

**Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:**

Art. 1º Nos eventos de natureza esportiva, cultural ou científica, promovidos ou apoiados pelo Governo do Distrito Federal, será reservado no mínimo 7% (sete por cento) das vagas de trabalho para pessoas com deficiência.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda ora apresentada tem por objetivo adequar a proposta ao princípio da proporcionalidade e adequação.

Tendo em vista que na forma apresentada foi estabelecida limitação no percentual de vagas de trabalho a ser reservado para pessoa com deficiência, apresentamos a presente emenda estabelecendo apenas o percentual mínimo de reserva de vagas, resguardando-se dessa forma o objetivo de inclusão social.

Sala das Comissões, em            de abril 2014.

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**  
**VICE-LÍDER - PMDB**